



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 344

AUTORIZA DESPESAS DO ORÇAMENTO CORRENTE,
BEM COMO DE CAPITAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPA
MENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam do Orçamento Corrente, como do Orçamento de Capital, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, até o limite das Dotações Orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais, econômicas e auxílios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1.996.

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO, 08 de novembro de 1.995.



JULIO RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL